PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº **1000124138/2021**
INTERESSADA	N.G CONSTRUTORA DE EDIFICACOES LTDA
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO PJ
DELIBERAÇÃO Nº 149/2022 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida por videochamada, no dia **03 de outubro de 2022**, em sua **64ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado da Relatora da CEFEP do CAU/PE, a conselheira **Cristiana Maria Correia De Araujo Estelita**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pela **manutenção do Auto de Infração** e estabeleceu multa no valor de **R$ 3.170,20** (três mil cento e setenta reais e vinte centavos).

2. A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 03/10/2022.

Andreza Carla Procoro Silva Pereira

Coordenadora da CEFEP/CAU-PE

64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiras	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Andreza Carla Procoro Silva Pereira	x			
Cristiana Maria Correia De Araujo Estelita	x			
Suely Alice Vasconcelos Mangabeira	x			
Silvia Cristina Pessôa de Araújo				x

Histórico da votação:
Reunião Ordinária nº: 64ª
Data: 03/10/2022
Matéria em votação: Concordância com o entendimento da Relatora da CEFEP que decide pela **manutenção** do auto de infração do processo de Fiscalização de nº **1000124138/2021** em nome de N.G CONSTRUTORA DE EDIFICACOES LTDA.

Resultado da votação: **Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (01) **Total** (04)

Presidente da Sessão: Andreza Carla Procoro Silva Pereira